



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

PAZ E PROGRESSO

ANO LXXV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.904 — BELÉM — Quarta-feira, 9 de Novembro de 1966

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador

Dr. JOAO SENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO RAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Dr. ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. ARTO. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSE MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DCn/266/023.1/64b(42)

Concessão de exequatur

Senhor Michael Hugh Sieyes

O Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores cumprimenta atentamente o Chefe do Gabinete do Governador do Estado do Pará e tem a honra de informá-lo de que, em 19 de setembro de 1966, foi concedido o exequatur do Gover-

no brasileiro a nomeação do Senhor Michael Hugh Sieyes para as funções de Consul-Geral Honorário da Irlanda no Rio de Janeiro, com jurisdição sobre esse Estado.

2. O Chefe do Departamento Consular e de Imigração muito agradecerá o obsequio de mandar publicar, no órgão oficial do Estado, a notícia da concessão desse exequatur.

Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1966.

(3. — Reg. n. 12510)

LEIS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 3.738 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 52.400, em favor de Maria Eneide Neves Sabat.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 52.400), em favor de Maria Eneide Neves Sabat, professora no Grupo Escolar "Professor Camilo Salgado", correspondente à gratificação de adicional por tempo de serviço do ano de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de Outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Adriano Vellozo de Castro Menezes

Secretário de Estado de Finanças (G. — Reg. n. 12384)

LEI N. 3.737 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.270, em favor de Orlândia do Carmo Negrão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinco mil duzentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 5.270), em favor de Orlândia do Carmo Negrão, professora, com exercício no Grupo Escolar "Antonio Lopes da Costa" Município de Igarapé-Miri, cor-

respondente à gratificação de adicional por tempo de serviço, referente aos meses de setembro a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Adriano Vellozo de Castro

Menezes

Secretário de Estado de Finanças (G. — Reg. n. 12385)

LEI N. 3.738 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

Autoriza o Poder Executivo a emitir títulos de dívida pública e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — O Governo do Estado poderá emitir títulos de dívida pública, até o máximo de dez bilhões quatrocentos e setenta e quatro milhões seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros

(Cr\$ 10.474.624.000), para garantia das operações de crédito autorizadas pelo artigo 4.º da lei n. 3.575, de 30.11.65, incluindo nesse montante o empréstimo já efetuado com o Governo da União, conforme contrato publicado no "Diário Oficial da União" de 8.6.66, registrado no Tribunal de Contas deste Estado pelo Acórdão 5.951 de 17.6.66.

Art. 2.º — As operações a que se refere o artigo anterior deverão ser contraídas com o Governo Federal ou com estabelecimento de créditos oficiais.

Art. 3.º — Fica o Poder Executivo autorizado a convocar

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9928

Editor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Editor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRACO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	CR\$	PUBLICIDADES	CR\$
ANUAL	30.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez	10.000
Semestral	18.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
ANUAL	25.000		
Semestral	15.000		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	60		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria assinada e publicação até às doze e trinta (12.30) horas, assinada e publicação até às doze e trinta (12.30) horas, em original datilografado e em uma cópia em papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7.30) às doze e trinta (12.30) horas e no máximo vinte e quatro (24.00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8.00 a 12.30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem efeito.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o envelope, são impressos o número do talão do registro e o ano e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do resubscrição dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acumulados de encargamentos solicitamos aos senhores leitores, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Editor Geral da IMPRESSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais são fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

nas os prazos, juros, garantias, resgates e demais condições necessárias à obtenção dos financiamentos previstos na Lei Orgânica de 1966.

Art. 4.º — Nos orçamentos futuros serão consignadas as verbas destinadas ao cumprimento das operações de crédito reguladas nos artigos antecedentes.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Adriano Vellozo de Castro

Menezes

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12386)

LEI N. 3.739 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 63.296, em favor de Cláudio da Conceição Gemaque.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de sessenta e três mil duzentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 63.296), em favor de Cláudio da Conceição Gemaque, tribulante da sanha "5 de Outubro", referente à diferença de etapas verificadas no exercício de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros

disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação...

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Adriano Vellozo de Castro

Menezes

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12387)

LEI N. 3.747 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

Desmembra da Secretaria de Estado de Obras e Terras (SEOTE) o Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial e incorpora-o à Secretaria de Estado de Agricultura (SAGEI) e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica desmembrado da Secretaria de Estado de Obras e Terras (SEOTE), estruturada pela Lei n. 3.610, de 23 de dezembro de 1965, o Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial e incorporado, como um de seus órgãos constitutivos, à Secretaria de Estado de Agricultura (SAGEI), organizada pela Lei n. 3.666, de 11 de fevereiro de 1966. Parágrafo único — O cargo de Contabilista e um dos cargos de Auxiliar de Escritório, nível 2, integrantes do Departamento ora desmembrado, passam a fazer parte constitutiva do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado de Obras e Terras (SEOTE).

Art. 2.º — Fica suprimido o item V do art. 2.º da Lei n. 3.610, de 23.12.65 e acrescentado, ao art. 1.º da lei n. 3.666, de 11.2.66, o seguinte item:

"VI — Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial".

Art. 3.º — Fica o Serviço de Transportes do Estado desmembrado do Departamento do Serviço Público e vinculado à Secretaria de Estado de Obras e Terras, subordinado diretamente ao Secretário de Estado.

Art. 4.º — A Secretaria de Estado de Obras e Terras passa a denominar-se Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP).

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado do Governo

José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado de Obras e Terras

Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de

Agricultura

(G. — Reg. n. 12427)

LEI N. 3.739 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1966

Reorganiza a Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — A Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP), instituída pela Lei n. 2.395, de 29 de novembro de 1962, fica reorganizada na forma da presente lei.

Art. 2.º — A Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP), como sede e fóro no Estado do Pará, terá personalidade jurídica de direito privado e será vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 3.º — A Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP), terá por objetivo, sem fins lucrativos, manter agrupando-os sob sua jurisdição, todos os atuais e futuros estabelecimentos de ensino médio e superior da Capital e do interior mantidos pelo Governo do Estado, tendo por escopo promover o desenvolvimento e o aprimoramento do ensino e da cultura de graus médio e superior do Estado, criando consciência dos problemas do país, especialmente os da Região Amazônica, possibilitando técnicas gerais e peculiares capazes de solucioná-los adequadamente.

Art. 4.º — Inclui-se, ainda, entre as atribuições da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP):

I — Criar o Instituto de Ensino e Pesquisas do Pará compreendendo:

a) Colégio, com os primeiros e segundo ciclos diversificados, abrangendo, entre outros, os cursos secundário, técnico e de formação de professores para o ensino primário e pré-primário;

b) Centro de Educação Física, Recreação e Esportes, mantendo anexa escola para formação de professores;

c) Centro de Ciências Físicas, Químicas e Biológicas;

d) Centro de Artes Industriais e Técnicas Agrícolas e Comerciais;

e) Centro de Estudos Pedagógicos do Estado do Pará, criado pela Lei n. 3.583, de 15 de dezembro de 1965.

II — Promover a preparação do pessoal auxiliar e especialização e treinamento do pessoal técnico e auxiliar indispensável à execução dos seus programas.

III — Colaborar com os órgãos e entidades públicas e particulares que exercem atividades de ensino médio e superior, visando à especialização e ao aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar.

IV — Organizar, manter e administrar, diretamente ou mediante convênio de cooperação com órgãos públicos ou particulares, outros cursos e centros além dos previstos nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do art. I deste artigo.

V — Proceder a estudo e pesquisas visando ao aperfeiçoamen-

to técnico, científico e cultural do pessoal do ensino médio e superior e o real conhecimento do meio onde atua.

Parágrafo único — As atribuições previstas neste artigo serão cumpridas dentro das possibilidades financeiras da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) e das prioridades estabelecidas pelos seus órgãos.

Art. 5.º — O ensino primário será ministrado pela Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) somente em estabelecimentos anexos aos cursos de formação de professores para o ensino primário e pré-primário.

Art. 6.º — A Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) gozará de autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar e adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do seu ato constitutivo com o qual será apresentado o respectivo Estatuto e o Decreto do Poder Executivo Estadual que o houver aprovado.

Art. 7.º — O Patrimônio da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) será constituído:

a) pelos bens imóveis, móveis, semoventes, instalações e equipamentos que na data da constituição da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) estejam destinados pelo Governo do Estado do Pará ao funcionamento de todos os estabelecimentos de ensino médio e superior da Capital e do interior do Estado;

b) por todos os bens imóveis, móveis, semoventes, instalações, equipamentos e estabelecimentos de ensino da Fundação Educacional Visconde de Souza Franco;

c) pelas doações e subvenções que lhe forem feitas ou concedidas pela União e demais pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais estrangeiras ou internacionais, ou pessoas físicas;

d) por uma quota anual a ser fixada em lei e que será estabelecida em função da reforma tributária ora em fase de processamento;

e) por todas as verbas destinadas pela União ensino médio e superior mantido pelo Governo do Estado do Pará;

f) pelas contribuições, taxas, emolumentos e outras rendas das suas atividades técnico-científicas, conforme for autorizado no Estatuto;

g) pelos juros bancários e rendas eventuais.

§ 1.º — Os bens mencionados na alínea "b" deste artigo, somente serão integrados ao Patrimônio da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) se a Fundação Educacional Visconde de Souza Franco os transferir pura e simplesmente, cabendo ao Estado do Pará responsabilidade unicamente pelo passivo da mencionada Fundação, apurado no ato da transferência.

§ 2.º — Os atos legais referentes à integração ao Patrimônio da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) dos bens referidos nas alíneas "a" e "b" deste artigo, serão isentos de quais-

quer tributos, taxas ou emolumentos.

§ 3.º — A quota de que trata a alínea "d" deste artigo, será entregue à Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP), mensalmente, até o dia 10 de mês seguinte ao vencido.

Art. 8.º — Os bens e recursos da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) serão utilizados ou empregados exclusivamente para a consecução dos seus objetivos previstos nesta Lei, revertendo ao Estado do Pará, no caso de extinção da Fundação.

Art. 9.º — A Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) será administrada por um Conselho Diretor, composto de cinco (5) membros efetivos e igual número de suplentes, nomeados pelo Governador do Estado dentre educadores de reconhecida competência.

§ 1.º — O Presidente do Conselho Diretor exercerá as funções de Presidente da Fundação.

§ 2.º — Os membros do Conselho Diretor exercerão mandato por quatro (4) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 3.º — Os membros e suplentes do primeiro Conselho Diretor serão nomeados dentro de quinze (15) dias seguintes à instituição da Fundação.

Art. 10.º — A Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) terá como órgão de fiscalização contábil e financeira um Conselho Curador, composto de três (3) membros e igual número de suplentes nomeados pelo Governador do Estado, dentre pessoas de ilibada reputação, com mandato de quatro (4) anos, devendo o Presidente ser Economista ou Contador.

Parágrafo único — Os membros e suplentes do primeiro Conselho Curador serão nomeados dentro de quinze (15) dias seguintes à instituição da Fundação.

Art. 11.º — O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) será assessorado, quanto à política educacional e à orientação pedagógica por um Conselho Técnico, composto de três (3) membros e igual número de suplentes escolhidos pelo próprio Conselho Diretor dentre educadores de reconhecida competência em assuntos pedagógicos, com mandato de quatro (4) anos.

Parágrafo único — Os membros e suplentes do primeiro Conselho Técnico serão escolhidos dentro de quinze (15) dias seguintes à instalação do Conselho Diretor da Fundação.

Art. 12.º — A competência e o funcionamento dos órgãos e dos estabelecimentos de ensino da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) serão estabelecidos nos respectivos Estatutos e Regimento da mesma Fundação.

Parágrafo único — O Estatuto será aprovado por Decreto do Poder Executivo Estadual e o Regimento por ato do Conselho Diretor da Fundação.

Art. 13.º — O pessoal da Fundação Educacional do Estado do

Pará (FEP) será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, respeitada a qualidade de funcionários públicos estaduais quanto aos atuais servidores das entidades que passam a integrar a Fundação desde que sejam estáveis.

Parágrafo único — O Estatuto da Fundação definirá a competência para a admissão e criação de empregos.

Art. 14.º — A Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) poderá requisitar funcionários de órgãos públicos estaduais, tanto da administração direta como indireta, para atender aos seus serviços.

Art. 15.º — A aplicação dos recursos provenientes do Governo do Estado será comprovada pelo Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 16.º — Fica aberto, no exercício vigente o crédito de vinte milhões de cruzeiros

(Cr\$ 20.000.000) que serão entregues à Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) para ocorrer as despesas iniciais com a sua instalação e pagamento do passivo apurado no ato da transferência e legalização definitiva para o seu Patrimônio dos bens da Fundação Educacional Visconde de Souza Franco.

Art. 17.º — O Instituto de Ensino e Pesquisas do Pará previsto no art. 4.º, será instalado na área ocupada pela Fundação Educacional Visconde de Souza Franco, observado o disposto no parágrafo único deste artigo, caso se efetive a transferência do Patrimônio da mencionada Fundação para a Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP).

Art. 18.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação cabendo ao Poder Executivo os atos e as providências necessárias para o início das atividades da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) no dia 2 de janeiro de 1967.

Art. 19.º — Ficam revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Adriano Veloso de Castro

Menezes

Secretário de Estado de Finanças

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO N. 5266 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 249.082, em favor de Hélio Pinheiro da Silva Almeida.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3687, de 21 de setembro de 1966, publicada

no DIÁRIO OFICIAL n. 20.860, de 28 de setembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de duzentos e quarenta e nove mil e oitenta e dois cruzeiros (Cr\$ 249.082), em favor de Hélio Pinheiro da Silva Almeida, Aposentado no Cargo de Engenheiro da Secretaria de Estado de Obras e Terras, correspondente aos seus proventos dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. Adriano Veloso C. Menezes

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 12505)

DECRETO N. 5267 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 21.000, em favor de Maria Ivete Medeiros Rosa.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3678, de 29 de agosto de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.864, de 1.º de setembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de vinte e um mil cruzeiros (Cr\$ 21.000), em favor de Maria Ivete Medeiros Rosa, Professora com exercício no Grupo Escolar "Monsenhor Mâncio Ribeiro", Município de Bragança, correspondente aos adicionais por tempo de serviço dos meses de junho a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. Adriano Veloso C. Menezes

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 12506)

DECRETO N. 5268 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 63.296, em favor de Raimundo Amaro.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3427, de

27.10.65, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.666, de 30.10.65.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de sessenta e três mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 63.296), em favor de Raimundo Amaro, 1.º Motorista da Lancha "5 de Outubro", destinada ao pagamento da diferença de etapas referentes ao exercício de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Adriano Veloso C. Menezes
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12507)

DECRETO N. 5269 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 92.400, em favor de Alcides Ramos de Oliveira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3504, de 22.11.65, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.682, de 26.11.65, de 26.11.65.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 92.400), em favor de Alcides Ramos de Oliveira, com exercício na Mesa de Rendas em Capanema, correspondente ao salário-família do ano de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Adriano Veloso C. Menezes
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12508)

DECRETO N. 5271 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 14.800, em favor de Antônio da Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado nos termos da Lei n. 3696, de 21 de setembro de 1966, publicada de setembro de 1966, publicada de 22 de setembro de 1966.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de quatorze mil e oito-

centos cruzeiros (Cr\$ 14.800), em favor de Antônio da Silva, Guarda Civil de 3.ª Classe com exercício na Inspeção da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, correspondente à diferença do adicional por tempo de serviço do período de setembro a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Adriano Veloso C. Menezes
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12509)

DECRETO N. 5272 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1966

Revoga o Decreto n. 5049 de 17 de fevereiro de 1966 que proíbe a exportação ou saída do Estado, de farinha de mandioca.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item I, do art. 42 da Constituição Política do Estado e de acordo com o Convênio celebrado com a União, para aplicação local das Leis de Intervenção no Domínio Econômico, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado, através da Resolução n. 10 de 14 de dezembro de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 30 de dezembro de 1964;

CONSIDERANDO que desapareceram os motivos que levaram o Poder Executivo a proibir a exportação ou saída do Estado, de farinha de mandioca;

CONSIDERANDO que a exportação ou saída do Estado atualmente não prejudicará o abastecimento do mercado local nem a alimentação da população paraense;

DECRETA:

Art. 1.º — Fica revogado o Decreto n. 5049 de 17 de fevereiro de 1966, que proíbe a exportação ou saída do Estado, de farinha de mandioca.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. n. 12512)

DECRETO N. 5273 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1966

Transfere para a Reserva Remunerada, no mesmo posto, o Coronel de Infantaria, servindo no Estado Maior do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do

Estado, Antônio Eulálio Mergulhão.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n. 0798/66/SEIJA.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, no mesmo posto, o Coronel de Infantaria, servindo no Estado Maior do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Antônio Eulálio Mergulhão, de acordo com a letra b) do art. 325, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, e mais a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, percebendo, nessa situação, os proventos de setecentos e quinze mil cruzeiros (Cr\$ 715.000) mensais, ou sejam oito milhões quinhentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 8.580.000) anuais, de conformidade com os dispositivos da Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12513)

DECRETO N. 5274 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1966

Isenta de Impostos e Taxas Estaduais, até 31 de dezembro de 1966, a firma Poliplast Ltda.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e nos termos da Lei 47-A, de 24 de dezembro de 1947 e do que consta do processo protocolado na SEGOV sob o n. 00408/66.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica isenta dos Impostos e Taxas Estaduais a firma "Poliplast Ltda.", com sede nesta Capital, à rua 13 de maio, 198.

Parágrafo único — A isenção de que trata este artigo perdurará até 31 de dezembro de 1966.

Art. 2.º — Os efeitos do presente decreto passarão a vigorar a partir da data de 11 de março de 1966.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
Adriano Veloso de C. Menezes
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12514)

PORTARIA N. 246 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais e

Considerando a adoção em todo o Território Nacional a partir de 1.11.66, do Horário de Verão,

RESOLVE:

Determinar que o horário das Repartições Públicas Estaduais, a partir de 1.11.66, seja o seguinte:

Das 8:30 às 14 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 12510)

PORTARIA N. 247 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Credenciar os senhores Dr. Satiel Paes Lôbo, Diretor do Departamento de Reccita e Mário Silva, Fiscal de Rendas com lotação no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, a representarem o Estado do Pará, na reunião sobre Reforma Tributária promovida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas, a ter lugar nos dias 3, 4 e 5 de novembro próximo na cidade de Manaus, onde serão debatidas as bases dos convênios a serem estabelecidos entre os Estados do Pará, Amazonas e Acre.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 12511)

PORTARIA N. 248 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Afastar o sr. Raimundo Tupinambá Alho, do cargo de "Oficial-Administrativo", Padrão E, do Quadro Único, lotado na Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, sem direito a percepção de vencimentos em virtude de ser candidato a cargo eletivo, de acordo com o que dispõe o art. 15, da Resolução n. 4.711 do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 12515)

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

M.E.C.O.R. — SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA
Concorrência Pública n. 04/66

Edital de Concorrência Pública Para Construção de Um Pavilhão Destinado à Garage da S.P.V.E.A.

De ordem do Senhor Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, na sede deste Órgão, à Travessa Antonio Baena, número 1.113, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a Concorrência Pública para construção de um pavilhão destinado à Garage da SPVEA, de acordo com as especificações constantes do item III, a ser realizada no dia vinte e quatro (24) do corrente mês e ano, às nove (9) horas, sob a presidência do Doutor JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO FILHO, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, nacional ou estrangeira, devidamente habilitada, que satisfaça as condições estabelecidas neste EDITAL.

PARAGRAFO ÚNICO — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta serão entregues à Comissão de Concorrência até às nove (9) horas do dia vinte e quatro (24) do corrente, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA) — Concorrência Pública número 04/66, o primeiro com o subtítulo DOCUMENTAÇÃO e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA".

3. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) — estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, inclusive prova de eleição da Diretoria com mandato em vigor e ata da última Assembléia Geral, no caso de Sociedade Anônima, tudo devidamente arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, e publicado no DIÁRIO OFICIAL quando necessário;

b) — prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

d) — certidão do registro da firma e de seu responsável técnico na instituição competente;

e) — documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido por, no mínimo, dois Bancos, datado de ano em curso;

f) — prova de quitação com o serviço militar do responsável pela firma ou atestado de permanência no País quando se tratar de estrangeiro;

g) — prova de cumprimento da Lei Eleitoral do responsável pela firma ou atestado de perma-

nência no País, quando se tratar de estrangeiro;
h) — prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberados), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto número 5.452, de primeiro de maio de 1943);

i) — prova de cumprimento do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto número 5.452, de primeiro de maio de 1943), referente à nacionalização de trabalho;

j) — prova de quitação para com as instituições de previdência social através de certidão negativa da instituições e que esteja vinculada a firma;

k) — prova de capacidade técnica da firma ou do seu responsável técnico mediante certidão ou atestado fornecido por entidade federal, estadual ou municipal de capital do Estado, inclusive sociedade de economia mista, provando ter executado serviço semelhante ou equivalente;

l) — recibo de depósito da caução;

m) — prova de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes instituído pela Lei número 4.503, de 30 de novembro de 1964; regulamentada pelo Decreto número 57.307, de 23 de novembro de 1965 (ou certidão de que o mesmo ainda não se encontra instalado);

n) — certidões negativas de protesto.

PARAGRAFO ÚNICO — A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

4. Conterá a proposta em 12 (doze) vias.

a) — nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações;

b) — declaração expressa da aceitação das condições deste EDITAL, constando ainda preço global por extenso e em algarismos, o cronograma de execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) — a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilográfica, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito de caução no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), em moeda corrente do País, em apólice da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º — O recolhimento da caução será efetuado até o dia vinte e três (23) do corrente mês, pelo concorrente na Caixa Econômica Federal do Pará ou na Delegacia do Tesouro Nacional, a ordem da SPVEA, fazendo-se referência dos serviços objeto do EDITAL número 04/66;

§ 2º — Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, as cauções serão devolvidas, exceção feita ao primeiro colocado cuja caução será liberada após a conclusão dos serviços contratados, ressalvado o item 6 do presente "Edital".

III — Objeto

A presente concorrência tem por objeto a construção de um pavilhão destinado à Garage da SPVEA, de acordo com as seguintes especificações:

6 — MOVIMENTO DE TERRA

a) — ESCAVAÇÃO de valas para fundações, com 0,40 x 0,60m de largura e profundidade, respectivamente, respeitados os prumos das laterais e o nivelamento do fundo;

b) — ATERRO das áreas delimitadas pelos bal-

dramas, executado com material de primeira qualidade, isento de detritos e de matéria orgânica. Antes do apiloamento, que deverá ser feito em camadas, o atêrro deverá ser umedecido.

7. ALVENARIA DE PEDRA

a — FUNDACOES — as alvenarias de pedra das fundações serão executadas com pedra preta de primeira qualidade, rejuntadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:6;

b — BALDRAMES — obedecendo as indicações do projeto, serão cheios com pedra preta britada, de primeira qualidade e argamassa de cimento e areia, no traço 1:6, devendo ser executadas formas de madeiras, para a execução.

8. CONCRETO SIMPLES

CAMADA IMPERMEABILIZADORA — na área correspondente à oficina mecânica, terá a espessura de 15 centímetros e nas demais seções, 10 centímetros. Deverá ser executado com pedra preta britada e argamassa de cimento e areia, no traço 1:6.

9. ALVENARIA DE TIJOLO

EXECUÇÃO CONFORME INDICAÇÕES DO PROJETO. Tijolo frontal ao baixo, rejuntado com argamassa de cimento, areia e barro, no traço 1:3:2, na espessura de 2 centímetros. O tijolo será assentado com uma das faces a prumo e as fiadas nível.

10. CONCRETO ARMADO

PARA EXECUÇÃO DESTES ÍTEM, DEVERÃO SER EXECUTADOS PREVIAMENTE OS CÁLCULOS E PROJETO ESTRUTURAIS. Serão executados em concreto armado os blocos de fundação, pilares, vigas, lages, escadas, vergas e calhas. Ficarão também a cargo do construtor a confecção e montagem de formas e escoramentos, corte, preparo e armação de armaduras, preparo e aplicação do concreto. Para as FUNDACOES, o concreto deverá obedecer ao traço 1:3:6 cimento, areia e brita (granito), respectivamente. Para os PILARES, vigas, vergas, lages, escadas e calhas será adotado o traço 1:3:4, cimento, areia e brita, respectivamente.

11. REVESTIMENTOS

a — REBOCO INTERNO E EXTERNO — As paredes serão revestidas com uma só massa, na espessura de 2,5 centímetros, sarrafeadas, desempenadas e com acabamento a esponja. O traço da argamassa será de 1:6:2, cimento, areia e barro, respectivamente. Para o revestimento dos pilares, vigas, vergas, lages e escadas, será aplicada previamente uma camada de chapisco de cimento e areia.

b — ESPECIAIS — Serão revestidos com azulejos brancos de 0,15 x 0,15m as instalações sanitárias e vestiário. Os azulejos serão bisotados, contrafiados, a nível, assentados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4. O revestimento de azulejos será na altura de 1,50 metros (10 fiadas). As juntas serão emassadas com cimento branco. O arremate superior será feito com uma fiada de cerca-dura de 0,075 x 0,15 metros, e os rodapés serão de ladrilho cerâmico com aresta superior boleada, assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

12. PAVIMENTAÇÃO

a — LADRILHOS CERÂMICOS — Todo o prédio, excetuando a área da oficina mecânica, será pavimentada com ladrilhos cerâmicos vermelhos de 0,075 x 0,15 metros assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, respectivamente;

b — PISO CIMENTADO — A área da oficina mecânica será cimentada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, sarrafeada e desempenada.

13. COMBOGÓ

Serão assentados elementos vasados (combogós), com argamassa de cimento e areia traço 1:4. As juntas deverão ser perfeitamente uniformes.

14. INSTALAÇÕES

a — ESGOTOS — Serão em manilhas de barro, conforme projeto;

b — HIDRAULICA — Será executada com tubos plásticos rígidos, embutidos na alvenaria, conforme projeto.

15. APARELHOS

Obedecendo o projeto, serão instalados todos os aparelhos e acessórios.

16. PINTURA

a — ÓLEO — Serão pintadas a óleo todas as esquadrias. A pintura deverá ser executada da seguinte maneira: uma demão de massa, lixamento e duas demãos de acabamento;

b — TINTA D'ÁGUA — Todas as paredes internas, menos a oficina mecânica, serão pintadas com tinta d'água PEVACOR ou similar;

c — PINTURA EXTERNA — Com conservado P.

17. MARMORITES

Serão assentadas todas as peças correspondentes a soleiras, peitoris e escadas, com emprego de argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

OBS:

a — deverão ser obedecidos os níveis indicados pela fiscalização, em relação ao meio-fio da Tv. Antonio Baena;

b — serão executados diretamente pela SPVEA, os serviços correspondentes a instalações elétricas, assentamento de esquadrias e cobertura, inclusive madeiramento;

c — todos os materiais de construção, inclusive os destinados a andaime e formas, serão fornecidos pela SPVEA;

d — ficarão a cargo do construtor, os cálculos e projetos da estrutura de concreto armado, cujos detalhes deverão acompanhar a respectiva proposta, juntamente com o orçamento discriminado por itens, da mão de obra, com indicação das quantidades e preços unitários dos serviços, assim como do preço e prazo globais da obra.

IV — Prazos

18. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com a SPVEA no prazo de dez (10) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e Regulamentos em vigor.

19. O prazo para conclusão dos trabalhos será de noventa (90) dias contados da data da aprovação do contrato pelo Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, podendo ser prorrogado por motivo justificado, a critério da SPVEA.

V — Dotação e Pagamento

20. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta de dotação própria constante dos orçamentos da SPVEA.

21. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, de acordo com o organograma dos trabalhos a serem executados, precedidos de avaliação por parte da SPVEA.

VI — Contrato e Penalidades

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de prestação de serviços assinado.

do na SPVEA, observando-se as condições estipuladas neste EDITAL.

23. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade da firma executora para contratar ou transacionar com a SPVEA sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no contrato.

VII — Disposições Gerais

24. No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

25. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO — Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

26. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o expediente da Repartição pela Comissão, para os esclarecimentos necessários.

27. As plantas, detalhes e quaisquer outras informações acerca da obra estarão à disposição dos interessados no Setor de Obras da SPVEA, no horário das 08:00 às 14:30 hs. HBV.

28. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Belém, 8 de novembro de 1966.

Comissão de Concorrência

(a) JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO FILHO

Presidente

(Ext. — Dias — 9, 10 e 11.11.66).

M.E.C.O.R. — S.P.V.E.A.

— RODOBRAS —

**AUTORIZAÇÃO DE VIA-
GEM N. 180/CTAP, DE
29 DE SETEMBRO DE
1966**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05569/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Silvestre de Souza Sobrinho, ocupante do emprego de Condutor de Viatura, lo-

tado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 2 (duas) diárias, relativas aos dias 3 e 4 do corrente, quando se deslocou até esta Sede a objeto de serviço, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 24.400 (vinte e quatro mil e quatrocentos cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2558. — Dia 9.11.66).

**AUTORIZAÇÃO DE VIA-
GEM N. 189/CTAP, DE
05 DE OUTUBRO DE
1966**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05629/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Benedito Benjamin de Souza e Raimundo Nonato Lopes, ocupantes do emprego de Condutor de Viatura, para viajarem no trecho Belém-Km 92-Belém e Impetratriz-Belém-Impetratriz, no período de 02 a 16 do corrente, a fim de suprirem de materiais diversos, o 1.º e 2.º Distritos Rodoviários.

Arbitrar o pagamento de 15 (quinze) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), equivalente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 183.000 (cento e oitenta e três mil cruzeiros), a cada um dos servidores citados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2558 — Dia 9.11.66)

**AUTORIZAÇÃO DE VIA-
GEM N. 190/CTAP, DE
05 DE OUTUBRO DE
1966**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05641/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Orlando Guimarães Brito, Auxiliar de Gabinete da Presidência, para viajar até Nova Colinas (Go), a fim de acompanhar o servidor Luiz Fernando Ayache de Moraes até aquela localidade, com o objetivo de instruí-lo sob a missão que lhe foi imposta, observando o prazo de 15 dias (11 a ... 25.09.66), para o atendimento da referida missão.

Arbitrar o pagamento de 15 (quinze) diárias, no valor unitário de Cr\$ 23.100 (vinte e três mil e cem cruzeiros), correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás Cr\$ 66.000, num total de Cr\$ 346.500 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2558 — Dia 9.11.66)

**AUTORIZAÇÃO DE VIA-
GEM N. 191/CTAP, DE
05 DE OUTUBRO DE
1966**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05644/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Alberto Braga de Oliveira e Osmarino Fernandes de Lima, respectivamente Operador de Máquina e Ajudante de Máquina, lotados e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 28 (vinte e oito) diárias a cada um dos servidores citados, nos valores unitários de Cr\$ 12.750 (doze mil setecentos e cin-

quenta cruzeiros) e Cr\$ 10.200 (dez mil e duzentos cruzeiros), equivalentes a 25% e 20% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão (Cr\$ 51.000, nos totais de Cr\$ 357.000 (trezentos e cinquenta e sete mil cruzeiros) e Cr\$ 285.300 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), em virtude de deslocamento até a sede do 2o. Distrito Rodoviário a objeto de serviço no período de 23.08 a 19.09 do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2558 — Dia 9.11.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIA- GEM N. 192/CTAP, DE 05 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. 05591/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Luiz Fernando Ayache de Moraes, Chefe do Setor do Patrimônio; Antônio André Leão de Medeiros, auxiliar de armazenagem, e Jurandim Pires Monteiro, condutor de viatura, para viajarem até a localidade de Nova Colinas (Go), a objeto de serviço, devendo observar o prazo de 15 dias (11 a 25.09.66), para o atendimento da missão que lhes vem de ser imposta.

Arbitrar o pagamento de 15 (quinze) diárias, a cada um dos servidores citados, nos valores unitários de Cr\$ 23.100 para o primeiro e Cr\$ 18.500 a cada um dos últimos, equivalentes a 35% e 25% sobre o salário mínimo vi-

gente no Estado de Goiás Cr\$ 66.000, nos valores totais de Cr\$ 346.500 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) e Cr\$ 247.500 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2558 — Dia

AUTORIZAÇÃO DE VIA- GEM N. 193/CTAP, DE 07 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. 05666/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Arão Alves Bezerra, Anízio dos Santos Belfort, Severino Coelho de Souza, Ricardo Diedrichs, Gildardo Arias e Sirio Abrão Abudd, ocupante do emprego de Condutor de Viatura, lotados e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, o pagamento de 4 (quatro) diárias a cada um dos servidores citados, no valor unitário de Cr\$ 20.250 (vinte mil duzentos e cinquenta cruzeiros), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente em Brasília Cr\$ 81.000, num total respectivo de Cr\$ 81.000 (oitenta e um mil cruzeiros), a título de complementação, relativa à viagem realizada no trecho Belém-São Paulo-Brasília, no período de 19 a 22.08 do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2558 — Dia 9.11.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIA- GEM N. 194/CTAP, DE 07 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. 05657/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Otacílio Rodrigues de Assumpção, Engenheiro Chefe do 1.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 8 (oito) diárias no valor unitário de Cr\$ 21.350 (vinte e um mil trezentos e cinquenta cruzeiros), equivalente a 35% sobre o salário mínimo vigente nesta Estado, num total de Cr\$ 170.800 (cento e setenta mil e oitocentos cruzeiros), em virtude de deslocamento em serviços de fiscalização no trecho Santa Maria-Itinga, relativo aos períodos de 05 a 08.09 — 16 a 17.09 e 28 a 29.09 do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2558 — Dia 9.11.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIA- GEM N. 195/CTAP, DE 07 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. 05658/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Nadir Leite da Fonseca, Engenheiro Assessor Distrital do

1.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 8 (oito) diárias, no valor unitário de Cr\$ 21.350 (vinte e um mil trezentos e cinquenta cruzeiros), equivalente a 35% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 170.800 (cento e setenta mil e oitocentos cruzeiros), em virtude de fiscalização procedida no trecho Santa Maria-Km 195, nos períodos de 13 a 17.09 e 22 a 24.09 do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2558 — Dia 9.11.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIA- GEM N. 197/CTAP, DE 07 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. 05694/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Wladimir da Silva Miranda, Paulo de Tarso da Silva Barreto e Ruy das Chagas Nazareth, Engenheiros, lotados e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, o pagamento de 10 (dez) diárias respectivo aos dois primeiros e oito (8) para o último, no valor unitário de Cr\$ 17.850 (dezesete mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 35% do salário mínimo vigente no Estado do Maranhão Cr\$ 51.000, nos totais de Cr\$ 178.500 (cento e setenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) e Cr\$ 142.800 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), referente à viagem de inspeção aos trechos sob jurisdição do

mencionado Distrito, nos períodos de (05 a 10.09 — 27 a 30.09) — (15 a 19 — 21 a 23 e 28 a 29.09) — (15 a 19 — 21 a 22.09.66).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2558 — Dia 9.11.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 198/CTAP, DE 10 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05590/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Francisco Alves Feitosa e Benedito da Silva Leite, ocupantes do emprego de Condutor de Viatura, lotados e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 7 (sete) e 3 (três) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), equivalente a ... 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, nos totais de Cr\$ 85.400 (oitenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) e ... Cr\$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros), em virtude de terem viajado no trecho Belém-Itinga e vice-versa a objeto de serviço, nos períodos de 28 a 31.08 — 28 a 30.09 e 26 a 28.09 do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2558 — Dia 9.11.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 199/CTAP, DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05652/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Lourival Rodrigues Bandeira, ocupante do emprego de Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, o pagamento de 3 (três) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$... 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros), referente a deslocamento no trecho Imperatriz — Km 92, no período de 04 a 06 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2558 — Dia 11.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 200/CTAP, DE 12 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05776/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Lauro de Jesus Ramos, ocupante do emprego de Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 2o.

Distrito Rodoviário, o pagamento de 5 (cinco) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 61.000 (sessenta e um mil cruzeiros), em virtude de haver se deslocado de Imperatriz até esta Sede, dirigindo a camioneta prefixo TL-25, que opera naquela unidade de campo, no período de 06 a 10 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2558 — Dia

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 201/CTAP, DE 13 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05822/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Antônio Roque Barbosa, ocupante do emprego de Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, o pagamento de 6 (seis) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 73.200 (setenta e três mil e duzentos cruzeiros), em virtude de ter realizado viagem de serviço no trecho Imperatriz — Belém, no período de 06 a 11 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2558 — Dia 9.11.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 202/CTAP, DE 17 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05364/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Miguel Alfredo Fontelles, Engenheiro Assessor de Estudos e Projetos da AT-CTAP, o pagamento de 1 (uma) diária, no valor unitário de Cr\$ 21.350 (vinte e um mil trezentos e cinquenta cruzeiros), equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 21.350 (vinte e um mil trezentos e cinquenta cruzeiros), em virtude de haver se deslocado à Sede do 1.º Distrito Rodoviário, a objeto de serviço, dia 13 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sergio dos Santos
Coord., em exercício

(Reg. n. 2558 — Dia 9.11.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 203/CTAP, DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05940/66-CTAP,

RESOLVE:

Designar a Miguel Alfredo Fontelles, Engenheiro, lotado e com efetivo exercício na Sede, para viajar até a locali-

dade de Nova Colinas (Go), no período de 18 a 22 do corrente, a fim de inspecionar os serviços de Estudos, Projetos e Obras de Arte em execução ao longo do 1.º e 2o. Distritos Rodoviários.

Arbitrar o pagamento das vantagens a que fará jus, extensivas ao Conductor de Viaturas Jorge da Rocha Souza, lotado na Sede, incumbido de transportá-lo durante a missão que lhe foi imposta, equivalente a 35% e 25% respectivamente sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sergio dos Santos
Coord., em exercício

(Reg. n. 2558 — Dia 9.11.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 204/CTAP, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05990/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Leopoldo Ferreira da Costa, Operário de Alvenaria, lotado e com efetivo exercício na Sede, o pagamento de 28 (vinte e oito) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 341.600 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos cruzeiros), pelo fato de emprestar serviço na Sede do 1o. Distrito Rodoviário, no período de 24.10 a 20.11 do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2558 — Dia 9.11.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 205/CTAP, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966.

Considerando o constante do Processo n. ... 05991/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Edilson Orlando da Silva Costa e Francisco Teixeira dos Anjos, Operários de Alvenaria, lotados e com efetivo exercício na Sede, o pagamento de 28 (vinte e oito) diárias, no valor unitário de Cr\$ 10.200 (dez mil e duzentos cruzeiros), equivalente a 20% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de Cr\$ 285.600 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), a cada um dos servidores citados, em virtude de serviço na Sede do 2o. Distrito Rodoviário, no período de 24.10 a 20.11 do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2558 — Dia 9.11.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 206/CTAP, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro

de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05960/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Irineu Viagas Pantoja, Pagador, lotado e com efetivo exercício na Sede, o pagamento de 5 (cinco) diárias, no valor unitário de Cr\$ 18.300 (dezoito mil e trezentos cruzeiros), equivalente a 30% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 91.500 noventa e um mil e quinhentos cruzeiros), em virtude de seu deslocamento até a localidade de Itinga, a fim de efetuar o pagamento do pessoal do 1.º Distrito Rodoviário, no período de 27 a 31 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2558 — Dia 9.11.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 207/CTAP, DE 26 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06002/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Antônio Roque Barbosa, Conductor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, o pagamento de 5 (cinco) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo neste Estado, num total de Cr\$ 61.000 (sessenta e um mil cruzeiros), em virtude de realizar viagem de serviço com engenheiros

desta Sede a Belém, no período de 21 a 25 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2558 — Dia 9.11.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 208/CTAP, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06043/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Manoel Barros Neto, Conductor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, o pagamento de 5 (cinco) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), equivalente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 61.000 (sessenta e um mil cruzeiros), em virtude de realizar viagem de serviço no trecho Imperatriz — Belém — Imperatriz, no período de 25 a 29 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2558 — Dia 9.11.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 209/CTAP, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06035/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Carlos Arthur Leão Veloso e Nadyr Nogueira Lima, Médico e Técnico em Enfermagem, para viajarem dia 28 do corrente, pela Estrada BR-14, com o objetivo de efetuar a visita médica ao pessoal lotado na mencionada localidade.

Arbitrar o pagamento de 3 (três) diárias, a cada um dos servidores citados, nos valores unitários de Cr\$ 21.350 e Cr\$ 15.250, correspondente às bases de 35% e 25% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, nos totais de Cr\$ 64.050 (sessenta e quatro mil e cinquenta cruzeiros) e Cr\$ 45.750 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta cruzeiros), equivalente ao período de 28 a ... 30.10 do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2558 — Dia

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 210/CTAP, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66 de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06035/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a José de Ribamar Gomes Machado, ocupante do emprego de Condutor de Viaturas, para viajar no período de 28 a 30 do mês corrente, até a Sede do 1.º Distrito Rodoviário, a fim de conduzir a equipe médica àquela localidade, a objeto do serviço.

Arbitrar o pagamento de 3 (três) diárias, no va-

lor unitário de Cr\$ 15.250 (quinze mil duzentos e cinquenta cruzeiros), equivalente a ... 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 45.750 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2559 — Dia

ORDEN DE SERVIÇO N. 149/CTAP, DE 04 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66 de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05599/66-CTAP e,

Considerando o art. 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a Aurelio Furtado dos Santos, Antonio Moreira Alves, Antonio Pinto da Silva e Teobaldo Medeiros da Silva, Operários de Carpintaria, o pagamento de 93.00 horas extras a cada um dos três primeiros e 57.00 para o último, à base de Cr\$ 603 (seiscentos e três cruzeiros) nos totais de Cr\$ 56.079 (cinquenta e seis mil e setenta e nove cruzeiros) e Cr\$ 34.371 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e um cruzeiros), referentes à construção do novo Gabinete da Presidência deste Orç. nos períodos de 09 a 29.09 e 09 a 21.09 do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2559 — Dia 9.11.66)

ORDEN DE SERVIÇO N. 150/CTAP, DE 04 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66 de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05584/66-CTAP,

RESOLVE:

Designar Oswaldo Moreira Carmona, Rádio-Operador, lotado e com efetivo exercício no Serviço de Rádio da C.T.A. P. desta Comissão Especial, para substituir o Chefe do referido Serviço, no período de 04 de outubro até 03 de novembro do corrente ano.

Arbitrar o pagamento da gratificação da quantia de Cr\$ 135.000 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), de acordo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2558 — Dia 9.11.66)

ORDEN DE SERVIÇO N. 151/CTAP, DE 06 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66 de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05588/66-CTAP e,

Considerando o art. 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a Teobaldo Medeiros da Silva, Ope-

rário de Carpintaria, lotado e com efetivo exercício na Zeladoria, o pagamento de 36 (trinta e seis) horas extras, à base de Cr\$ 603 (seiscentos e três cruzeiros), num total de Cr\$ 21.708 (vinte e hum mil setecentos e oito cruzeiros), referente a serviços prestados na instalação do novo Gabinete da Presidência, no período de 22 a 29 do mês p. p.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2559 — Dia 9.11.66)

ORDEN DE SERVIÇO N. 152/CTAP, DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66 de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05716/66-CTAP e,

Considerando o art. 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a Antônio Pinto, João Batista e Aurélio Furtado, Carpinteiros, lotados e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, o pagamento de 85 (oitenta e cinco) horas extras, à base de Cr\$ 603 (seiscentos e três cruzeiros), num total de Cr\$ 51.255 (cinquenta e hum mil duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros) a cada um dos servidores citados, durante o mês de setembro do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2559 — Dia 9.11.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 153/CTAP, DE 11 DE OUTUBRO DE 1966
O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05669/66-CTAP e,

Considerando o art. n. 61, parágrafo 20. da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários durante o mês de outubro do corrente ano de 4 (quatro) horas, além do expediente normal, pelo servidor Antenor Bandeira Barbosa, Auxiliar de Escritório, lotado e com efetivo exercício na C.T. A.P. desta Comissão Especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2559 — Dia 9.11.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 154/CTAP, DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05677/66-CTAP e,

Considerando o art. n. 61, parágrafo 20. da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários em prorrogação, pelas servidoras Clarisse Abrahão Paes e Maria da Conceição Carvalho Cruz — Técnicos em Datilo-

grafia, lotadas no Setor do Pessoal desta Comissão Especial, a partir de 05.10.66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2559 — Dia 9.11.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 155/CTAP, DE 13 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05794/66-CTAP e,

Considerando o art. n. 61, parágrafo 20. da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários, a partir desta data até 31.12.66, pelos seguintes servidores: Luís Guilherme Fernandes Lima, Eda Irene Pinto, José Martins Filho; Joacélio Edir Fortes de Castro, Arlindo Lima Trindade e Timóteo Magno de Moraes, lotados no Setor de Comunicações, a fim de dar prosseguimento à confecção de fichas, relativas aos anos de 1962 e 1963, pertencentes à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2559 — Dia 9.11.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 156/CTAP, DE 13 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são con-

feridas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05796/66-CTAP e,

Considerando o art. n. 61, parágrafo 20. da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários, a partir desta data até o fim do mês em curso, pelos seguintes servidores: Roberto Ewerton Gouvêa, Auxiliar de Administração; Lauro Montezuma de Vasconcelos, Encarregado de Material; Carlos Ferreira Campos, Auxiliar de Escritório e José Maria Gomes Brochado, Encarregado de Armazenagem, lotados no Setor de Compras, com a finalidade de procederem a elaboração dos balancetes do Almocharifado referentes aos meses de abril a setembro do presente exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2559 — Dia 9.11.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 157/CTAP, DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05869/66-CTAP e,

Considerando o art. n. 61, parágrafo 20. da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a José Guilherme de Aviz e Manoel Trindade Medeiros, lotados na Zeladoria, o pagamento de horas extras a que farão jus, em virtude

de ficarem à disposição do servidor Antônio Pinto da Silva, para auxiliarem nos serviços que serão executados nesta Sede no dia 15 o dia todo, à noite de 15 para 16 e o dia todo de 16 (domingo), do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sérgio dos Santos

Coord., em exercício

(Reg. n. 2559 — Dia 9.11.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 158/CTAP, DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05770/66-CTAP e,

Considerando o art. 61, parágrafo 20., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a Francisco Sampaio Vieira e Sandoval de Souza Matos, Condutores de Viaturas, que efetuem o transporte do pessoal da Sede, a prestação de 3 (três) horas extras por dia além do expediente normal, no período de 01.10 a ... 31.12.66, no valor unitário hora à razão de Cr\$ 630 (seiscentos e trinta cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sergio dos Santos

Coord., em exercício

Reg. n. 2559 — Dia 9.11.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 159/CTAP, DE 19 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são con-

feridas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05909/66-CTAP e,

RESOLVE:

Designar Licia Pereira de Souza, Contabilista, para o lugar de Encarregado do Controle de Finanças, do Setor Financeiro e de Contabilidade, da Assistência Administrativa da C.T.A.P. desta Comissão Especial, a partir de 17 do corrente.

Arbitrar o pagamento mensal da quantia de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a título de "pró-labore", de acordo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valdir Sergio dos Santos

Coord., em exercício

Reg. n. 2559 — Dia 9.11.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 160/CTAP, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966.

Considerando o constante do Processo n. ... 05879/66-CTAP,

RESOLVE:

Designar a Antônio Odário de Lima Pinho, Braçal, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, para trabalhar na Usina de Asfalto do Km-14, da Rodovia Belém-Brasília, em substituição a José Aquino Pessoa, pelo fato de seu pedido de dispensa.

Arbitrar o pagamento do adicional de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo regional vigente, a partir de 01 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

Reg. n. 2559 — Dia

ORDEM DE SERVIÇO N. 161/CTAP, DE 21 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05950/66-CTAP,

RESOLVE:

Designar a Maria Iolanda de Oliveira Marques, Técnico em Datilografia, lotada atualmente no Setor Financeiro de Contabilidade, para exercer a função de Técnico em Contabilidade, em substituição ao servidor Germano Paes Marques, pelo fato de seu pedido de dispensa, a partir do dia 17 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

ORDEM DE SERVIÇO N. 162/CTAP, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05935/66-CTAP,

RESOLVE:

Designar a Isaac Ephima Moura, Arquivista, lotado e com efetivo exercício no Setor do Patrimônio da C.T.A.P. desta Comissão Especial, para responder pela Chefia do Setor, nos impedimentos eventuais de seu titular e substituto, em

virtude de viagem dos mesmos, designado pela Autorização n. 192/66-CTAP, de 05 de outubro do ano em curso, garantida a percepção de todas as vantagens inerentes ao encargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

ORDEM DE SERVIÇO N. 163/CTAP, DE 26 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06000/66-CTAP,

RESOLVE:

Designar a Benedito Paraense Leal, "Auxiliar de Administração", lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, para ocupar o encargo de Chefe de Equipe Administrativa, a partir de 15 de setembro de 1966.

Arbitrar o pagamento da gratificação mensal, da quantia de Cr\$ 110.000 (cento e dez mil cruzeiros), de acordo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

ORDEM DE SERVIÇO N. 164/CTAP, DE 26 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05992/66-CTAP e,

Considerando o art. n. 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a Zilo Pacheco Martins, Contínuo, lotado e com efetivo exercício na Sede, o pagamento de 2 (duas) horas extras por dia além do expediente normal, para atender às necessidades do serviço da Assistência, no período de 03 a 31 do mês corrente, no valor unitário hora à razão de Cr\$ 572 (quinhentos e setenta e dois cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

ORDEM DE SERVIÇO N. 165/CTAP, DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06036/66-CTAP e,

Considerando o art. n. 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a Ernestino Armando Corrêa, Braçal, lotado na Sede, o pagamento de 24 (vinte e quatro) horas extras, à base de Cr\$ 330 (trezentos e trinta cruzeiros), num total de Cr\$ 9.120 (nove mil cento e vinte cruzeiros), em virtude de serviço realizado nos dias 22 e 23 (sábado e domingo) do corrente, quando da recuperação do forno da Sede deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D. E. R. - PA.)

(*) CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL N. 20/66

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), faz saber a todos quanto interessar possa que se acha aberta uma Concorrência Pública para a Construção de seis (6) casas residenciais, na cidade de Santarém, trabalhos esses que serão custeados pela verba constante do Crédito Adicional Especial, instituído pela Resolução n. 648, de 11 de maio de 1966 do Conselho Rodoviário Estadual.

I — DA INSCRIÇÃO

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.
2. No dia 25 de novembro do corrente ano, serão recebidas e abertas as propostas na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), na sala onde funciona o Auditório do Órgão, sita à Avenida Almirante Barroso, nesta cidade, às 10 horas, pela Comissão Apuradora designada pela Portaria n. 1088 de 27 de Junho de 1966 da Diretoria Geral.
3. As propostas deverão ser entregues em dois envelopes fechados e lacrados, subscritos: DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, o segundo contendo a proposta de acordo com a cláusula III. Ambos os envelopes deverão ter em sua parte externa as seguintes indicações:
 - a) Número dos documentos contidos e os dizeres: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE SEIS (6) CASAS RESIDENCIAIS, NA CIDADE DE SANTARÉM.

II — DA IDONEIDADE

1. O primeiro envelope conterá os seguintes documentos:
 - a) Declaração expressa do concorrente que aceita as condições deste Edital;
 - b) Prova de Registro da Firma na Assistência Jurídica do DER-PA, atualizado para o presente exercício, com certidão passada pela mesma;
 - c) Certidão de depósito de caução na Tesouraria do DER-PA, de acordo com a Cláusula VI deste Edital;
 - d) Certidão de Capacidade Financeira de acordo com os itens a) e b), da Cláusula XI deste Edital;
 - e) Certificado de Capacidade Técnica na forma do item c) da Cláusula XI deste Edital;
 - f) Certidão Negativa do Cartório de Protesto de Letras;
 - g) Certidão Negativa do Distribuidor do Juízo;

III — DA PROPOSTA

1. O segundo envelope conterá a proposta para execução dos serviços e deverá obedecer as seguintes formalidades e condições:
 - a) Ser apresentada em (3) três vias, datilografadas apenas de um lado de cada folha de papel, tipo almaço ou carta, escrita em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
 - b) Conter a declaração expressa do proponente de que executará o serviço de acordo com as normas técnicas brasileiras em vigor.
 - c) Declaração expressa de que concorda com todos os itens do presente Edital.

IV — DO JULGAMENTO

1. O julgamento da Concorrência caberá ao Eng. Diretor Geral do DER-PA., mediante parecer da Comissão Apuradora.
2. A execução da Obra caberá ao concorrente que apresen-

tar menor prego, satisfazendo todas as demais exigências deste Edital.

3. No caso de empate considerar-se-á vencedora a firma proponente que apresentar menor prazo para execução da obra.
4. O DER reserva-se o direito de anular a presente concorrência se assim lhe convier, sem que por isso caiba qualquer indenização aos concorrentes.

5. Será eliminado o concorrente que apresentar preços e condições baseados nos preços e condições de outro proponente.

6. A Comissão Julgadora classificará as propostas tendo em vista os seguintes requisitos na ordem abaixo:

- a) Melhores condições de pagamento e menor preço;
- b) Menor prazo para a execução da obra.

7. O DER-PA., reserva-se o direito de, em face de razões administrativas ou financeiras:

- 7.1 a) Escolher a proposta mais vantajosa;
- b) Rejeitar qualquer proposta ou todas elas;
- c) Anular esta Concorrência;
- d) Aceitar parcialmente qualquer das propostas que for mais conveniente.

7.2 Em qualquer das hipóteses deste Artigo, não caberá ao proponente o direito de reclamação ou recurso, nem indenização por nenhum motivo.

7.3 A decisão final será comunicada aos proponentes mediante correspondência protocolada ou carta com aviso de recepção.

7.4 Os proponentes cujas propostas não forem rejeitadas porém não vencedoras, terão o prazo de cinco (5) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no artigo anterior, para recorrerem do julgamento da Comissão Julgadora.

7.5 A mesma Comissão Julgadora estudará o recurso e se pronunciará no prazo de cinco (5) dias.

V — DO PREÇO

1. O Concorrente deverá apresentar preços unitários e totais, baseados nas quantidades mencionadas e que servirão para comparação das propostas. Os preços apresentados deverão incluir todo o material a ser fornecido, além de qualquer outra despesa pertinente como impostos, seguros, etc., que serão pagos pelo fornecedor.
2. O DER não aceitará propostas cujo valor seja inferior ao seu orçamento base.

VI — DA MODALIDADE DO PAGAMENTO

1. O pagamento da importância relativa ao valor total da obra ficará condicionado ao seguinte parcelamento:
 - 10% — ao se concluírem as fundações;
 - 10% — no respaldo das paredes;
 - 10% — concreta da lage de teto;
 - 10% — arrematado o telhado e terminadas as tubulações elétricas e rebocos;
 - 10% — concluídos os azulejamentos e asente a caixilharia;
 - 15% — concluídas as pavimentações e instalações hidráulicas;
 - 15% — colocadas as portas e janelas com vidraças;
 - 10% — prontas as pinturas;
 - 10% — trinta dias após a entrega da obra completamente acabada.

VII — DA CAUÇÃO

1. A participação na Concorrência depende de prévio depósito da caução na Tesouraria do DER-PA., no valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), em moeda corrente do País ou em títulos da dívida Pública, Federal ou Estadual, representados pelos respectivos valores nominais, mediante requerimento do Diretor Geral pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da concorrência.
2. A caução será devolvida a requerimento do interessado, depois de homologada a Concorrência pelo Eng. Diretor Geral do DER-PA., com exclusão feita ao vencedor da Concorrência.

VIII — DOS PRAZOS

1. A conclusão dos serviços de que trata o presente Edital será fixada em duas etapas conforme segue :
 - a) um primeiro grupo de três (3) casas, a ser entregue no prazo máximo de noventa dias corridos;
 - b) O grupo constituído pelas três casas restantes a ser entregue no prazo máximo de sessenta (60) dias após a entrega do anterior, perfazendo um total de cento e cinquenta (150) dias corridos.
2. Após a homologação da concorrência pelo Eng. Diretor Geral do DER-PA., o proponente vencedor será convidado a assinar o contrato dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do aviso, sob pena de, se não o fizer, perder a caução e o direito à adjudicação.
3. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 8 (oito) dias, contados da data do recebimento da primeira ordem de serviço.
4. A prorrogação dos prazos somente será possível nos seguintes casos :
 - a) Falta de elemento técnico para execução dos trabalhos quando o fornecimento dos mesmos couber ao DER-PA.;
 - b) Período excepcional de chuvas;
 - c) Ordem escrita do DER-PA., para paralisar ou restringir a execução do serviço no interesse da Administração.

IX — DA ASSINATURA DO CONTRATO

1. O contrato de empreitada a ser assinado entre o DER-PA e o proponente vencedor da Concorrência observará as condições estipuladas neste Edital e na proposta, desde que as dêste não colidam com as daquele.
2. No caso de o proponente primeiro colocado deixar de assinar o contrato, poderá êste ser transferido para o segundo, desde que os preços dêste e as demais condições de sua proposta consultem aos interesses do DER-PA.
3. O contrato que for assinado não poderá ser transferido a terceiros sem ordem expressa do DER-PA.

X — DAS MULTAS

1. O contrato estabelecerá as seguintes multas :
 - a) Por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços de décimo por cento (0,1%) do valor dêste contrato;
 - b) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando os serviços não forem executados de acordo com os projetos, ou com as normas técnicas vigentes; quando for dificultada a fiscalização dos trabalhos; quando a Administração for inexatamente informada; quando o contrato for transferido a terceiros ainda que com autorização do DER-PA., variável de Cr\$ 50.000 (cincoenta mil cruzeiros) a Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

XI — DA RESCISÃO

1. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação Judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o mesmo contratante :
 - a) Deixar de cumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato, a despeito da devida notificação pela fiscalização;
 - b) Paralisar os serviços de que trata o presente Edital por mais de 30 (trinta) dias, sem motivo justificado, ou não der às mesmas o andamento previsto;
 - c) Falir ou falecer, esta última hipótese, no caso de se tratar de firma individual;
 - d) Transferir o contrato no todo ou em parte a terceiros sem prévia autorização do Diretor Geral.
2. Estabelecerá o contrato a modalidade de rescisão por mútuo-acôrdo ou por exclusiva vontade do DER-PA., condicionada porém sempre ao atendimento das conveniências do Órgão e assegurado à firma empreiteira o seguinte :

a) O pagamento dos serviços executados, calculados mediante medição;

b) A restituição da caução.

3. O DER-PA., reserva-se o direito de deduzir do pagamento que faça à firma empreiteira, em virtude da liquidação ou não da relação contratual, qualquer quantia de que esta lhe seja devedora.

XII — DA PROVA DE CAPACIDADE

1. A participação na Concorrência depende das provas de Capacidade Financeira e Técnica.

PARA A PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA :

a) deverá a Firma possuir capital registrado, integralizado, superior a Cr\$ 50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros);

b) deverão ser apresentados três (3) atestados passados por estabelecimentos bancários, declarando que a firma tem idoneidade financeira;

PARA A PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA :

c) comprovação de que a firma opera no ramo de Construção Civil, mediante atestado de dois (2) Órgãos Públicos para os quais já tenha executado serviços desta natureza.

XIII — DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços constam de construção de seis (6) casas residenciais, na cidade de Santarém.
2. As plantas e especificações completas dos serviços estarão à disposição dos interessados na Assessoria Técnica do Órgão diariamente durante o expediente.

Belém,

Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO

Presidente da Comissão

VISTO :

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL
(Reg. n. 2550 — Dia 8.11.66)

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. de 8.11.66, sem responsabilidade da I. O.

Governo do Estado do Pará

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R. — PA.)

Térmo Aditivo Para Prorrogação de Prazo de Execução de Serviços, Celebrado Entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a Firma Construtora Gualo S.A., Como Abaixo Melhor se Declara.
PROCESSO N. 04231/66

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso número 3.639 em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores Engenheiro Alirio César de Oliveira, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), daqui por diante simplesmente denominado ADJUDICADOR, e o Engenheiro Carlos Moacir Guapindaia, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, representante da Firma Construtora Gualo S.A., estabelecida à Avenida Presidente Vargas número 145 — Edifício Palácio do Rádio, daqui por diante denominada Adjudicatária, foi firmado o presente Térmo Aditivo ao contrato de empreitada celebrado em 10 de junho de 1965, conforme processo número 02147/65, para execução, por parte da Adjudicatária, de serviços a serem executados na PA-25, trecho Capánema/Bragança, e constam do seguinte: Levantamento de Greide, reforço do sub-leito e base, com alargamento da plataforma para 11/13mts., com todas as obras de artes correntes e pontilhões de concreto armado até

5mts de vão e obras complementares, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado.

1) — O prazo de noventa (90) dias de prorrogação concedido pelo Termo Aditivo, celebrado em 16 de junho de 1966, por intermédio dos processos número 01084/66 e 01712/66, fica prorrogado por mais noventa (90) dias corridos, contados a partir de 14 de agosto de 1966 e a terminar no dia 11 de novembro de 1966, tendo em vista a justa causa prevista na letra B), item 10 da Cláusula V do contrato aditado.

E por estarem assim acordes, Adjudicador e Adjudicatária, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, eu, Maria Odília Diniz Rebello, Oficial Administrativo, com exercício na Procuradoria Judicial, datilografei e assino por último o presente Termo Aditivo, juntamente com as partes contratantes e testemunhas, para os fins de direito.

Belém, 4 de novembro de 1966.

(aa) Eng. Alirio César de Oliveira
Adjudicador

Eng. Carlos Moacir Guapindaia
Adjudicatária

TESTEMUNHAS:

1a Nome — MARIA ALMERINDA MACEDO
Resid: Ó de Almeida n. 175

2a Nome — (a) Ilegível.
Resd: (a) Ilegível.

Maria Odília Diniz Rebello
Oficial Administrativo

(Reg. n. 2567 — Dia — 9.11.66).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Termo de Rescisão de Parte do Contrato de Adjudicação de Serviço, Sob o Regime de Empreitada Mediante Concorrência Pública Que Entre Si Fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a Firma Empreiteira Delta Engenharia Construções Ltda, Como Abaixo Melhor Se Declara.
PROCESSO N. 02897/66

Aos dezoito dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), no Edifício Sede do Departamento De Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), daqui por diante denominado simplesmente DER-PA, situado à Avenida Almirante Barroso número 3.639, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores Engenheiro Alirio César de Oliveira, Diretor Geral do DER-PA, e ainda Benigno Di Stefano, italiano, engenheiro civil, representante legal da firma Delta Engenharia Construções Ltda., foi lavrado e assinado o presente termo de rescisão parcial por comum por acordo visando rescindir parte do Contrato de Adjudicação de Serviço, sob o regime de empreitada, mediante concorrência pública celebrado a 15 de setembro de 1965 entre o DER-PA e a firma Delta Engenharia Construções Ltda, para execução de serviços rodoviários na Rodovia BR-010 a Vila de São Felix no Estado do Pará (Ramal de Marabá), de que trata o processo número 3651/65, mediante às seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: — O DER-PA e a firma empreiteira Delta Engenharia Construções Ltda, por sua livre e espontânea vontade concordam por este meio, em comum acordo em rescindir 70 (setenta) quilômetros dos serviços de estrada empreitados, a partir de São Felix, em direção a BR-010 dos serviços

rodoviários entregues a firma empreiteira pelo Contrato de Adjudicação de Serviço, sob regime de empreitada, mediante concorrência pública firmado em 15 de setembro de 1965, de que trata o processo número 3651/65.

SEGUNDA — O DER-PA pagará a firma empreiteira os serviços rodoviários feitos pela mesma nos referidos 70 (setenta) quilômetros dos serviços de estrada empreitados, a partir de São Felix, em direção a BR-010, devendo para tal fim o DER-PA fazer o competente levantamento dos serviços porventura realizados pela firma empreiteira no mencionado trecho do contrato de empreitada ora rescindido.

Estando assim de pleno acordo o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma empreiteira Delta Engenharia Construções Ltda, celebram este termo de rescisão parcial ao contrato de empreitada celebrado em 15 de setembro de 1965, de que trata o processo número 3651/65, ratificando nesta oportunidade o restante do contrato de empreitada firmado em 15 de setembro de 1965 não atingido pela presente rescisão parcial dos 70 (setenta) quilômetros dos serviços de estrada empreitados, já referidos na Cláusula Primeira deste termo de rescisão, o qual permanecerá em vigor com todas as suas cláusulas e condições do aludido instrumento contratual.

Eu, Maria Odília Diniz Rebello, Oficial Administrativo, referência 12, classe B, com exercício na Procuradoria Judicial o datilografei em seis (6) vias de igual teor, todas datadas e assinadas pelos representantes das partes contratantes, por duas testemunhas e por mim ao final.

Belém, 18 de julho de 1966.

(aa) Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

Benigno Di Stefano

Representante da firma Delta Engenharia Construções Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. Nome — (a) Ilegível.

Resid: Manoel Barata 212.

2. Nome CLEIDE DA COSTA FREIRE

Resd: — Quintino Bocaiuva n. 981

MARIA ODILIA DINIZ REBELLO

Of. Administrativo, ref. 12-B

Isento de Selos: Artigo 11, item VIII, letra a) do Decreto número 55.582, de 22 de março de 1965, publicado no Diário Oficial da União de 29.3.1965.

(Reg. n. 2569 — 9.11.66).

ANÚNCIOS

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
AGÊNCIA DE BELÉM
Edital n. 015/66

Pelo presente Edital, fica o Sr. Silvío Costa, proprietário de 21 (vinte e uma) sacas de anagem contendo café em grão semi-torrado, apreendidos no rio Tapajós, a bordo do itatá "Silvío Costa", intimado a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, na

Agência deste Instituto, à Av. Presidente Vargas, n. 145, (antigo), Edifício Palácio do Rádio, Grupo 516, sob pena de revelia.

Belém, 3 de novembro de 1966.

Instituto Brasileiro do Café

Agência de Belém
MARCOS OCTAVIO CAVALCANTE LINS
Agente

(Reg. n. 2544 — Dias — 5, 8 e 9.11.66).

40 - 66 Quen Victoria Street, London, E.C. 4

CAPITAL AUTORIZADO	£ 25.000.000
CAPITAL SUBSCRITO	£ 18.018.000
CAPITAL REALIZADO	£ 18.018.000
FUNDO DE RESERVA	£ 8.877.768

BALANCETE EM 5 DE OUTUBRO DE 1966

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Foz de Iguaçu, Manaus, Pôrto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

PASSIVO

F - NAO EXIGIVEL

C A I X A	
Em moeda corrente	1.241.970.441
Em depósito no Banco do Brasil S.A.	13.325.284.869
Em outras espécies	9.111.479.591
	23.878.734.401

R. — REALIZAVEL
Ordem do Banco Central da República do Brasil
Obrigações do Tesouro — Tipo Realizável — à ordem do
Banco Central da República do Brasil, no valor nominal
de Cr\$ 2.996.599.600
Análise e Obrigações Federais depositadas no Banco do
Brasil S.A., à ordem do Banco Central da República do
Brasil, no valor nominal de Cr\$ 17.993.600

Enregistres em conta corrente

Impostos e contribuições	1.701.620
Despesas com pessoal	38.420.915.301
Despesas com materiais	562.809.441
Despesas com energia elétrica	19.762.891.390
Despesas com aluguel	4.917.427.692
Despesas com transporte	552.438.694
Despesas com comunicação	13.709.571.340
Despesas com outros	129.881.182

TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS:		
Operações de Tesouro	—	129.881.182
do Banco Central da República do Brasil		
Análises e Obrigações Federais, não à ordem do Banco Central da República do Brasil	2.173.362.070	
análises Federais		769.250
Ações e Debêntures		941.852
Outros valores		478.800
		442.170.940

C — MOBILIZADO

Patrimônio de uso do Banco:	
Valor original	1.203.208.879
Correção monetária	10.749.286.352
	<u>12.052.595.231</u>

Maquias e Utensilios:	
valor original	1.180.682.779
Correção monetária	1.531.572.319
	2.712.355.098

Material de expediente	395 335 270
Notas	464 816 803
Valor original	
Correção Monetária	860 152 278
	390 347 705

7 - RECIBIDOS PENDIENTES

Despesas com juros e descontos	203.855.499
Despesas com impostos	559.892.140
Despesas com despesas Gerais e Outras Contas	3.109.245.420

7 — CONTAS DE COMPENSAÇÃO

valores em garantia	7.829.447.068
valores em garantia	95.489.104.745
valores a receber de C/Alcaldia	4.209.085.555
outras contas	61.324.648.034

0-3 363-028 775 370

R. Y. WHITTLE
Gerente Principal

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

GUILHERME AVELINO PITTER
Técnico em Contabilidade.
CURT-CB 2341 "S" Sp. 25
(Reg. n. 2560 — Dia 9

BENEFICENTE DO PARÁ
N.º 3

Balancete da Receita e Despesa desta Sociedade, referente ao período semestral de janeiro a junho de 1966, organizado de conformidade e em atendimento ao disposto na letra G do Artigo 2º do Decreto número 50.517 de 2 de Maio de 1961 que regulamentou a Lei número 91 de 28 de agosto de 1935 que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Federal.

— R E C E I T A —

Saldo que passou do segundo semestre de 1965 6.080.380
Recebimentos efetuados no 1o. semestre 66:

Saldo que passou do segundo semestre de 1965. Cr\$ 6.080.380.
Recebimentos efetuados no 1o. semestre 66:

1—Aluguéis a Receber ..	5.598.940
2—Banco de Sangue Central	501.396
3—Banco de Sangue e Laboratório Santana ..	1.563.047
4—Banco Com. Ind. MG — C Corrente	126.844.222
5—Banco do Estado do Pará — C Depósitos ..	49.220.853
6—Bolínia Pires dos Reis — C IAPC	60.000
7—Carlos Bloch Ribeiro — C Corrente	184.789
8—Contribuições Voluntárias	67.700
9—Contas de Raios X ..	1.635.775
10—Contas de Tratamento	275.745.247
11—Contas de Ultraterm ..	365.150
12—Diplomas, Estat. e Identificações	16.500
13—Descontos	1.145.673
14—Donativos	920.000
15—Farmácia	10.382.579
16—Hospital	1.476.313
17—Hidroterápico — C Arrendamento	640.000
18—Instituto dos Comerciais	5.311.395
19—Imposto Sindical ..	366.789
20—Impostos Prediais ..	33.344
21—Internamentos Vitais ..	210.000
22—Jóias de Admissão ..	93.000
23—Laboratório de Patologia	183.000
24—Legado José I. Franco	50.000
25—Mensalidades	577.400
26—Raios X	20.651.485
27—Saldos de Depósitos para Tratamento ..	71.192
28—Seguros do Pessoal ..	24.574

TOTAL da Receita Cr\$ 510.020.743

— D E S P E S A —

Pagamentos efetuados no 1o. semestre 66:

1—Administração	733.100
2—Banco Com. Ind. MG — C Corrente	154.783.738
3—Banco do Estado do Pará — C Depósitos ..	40.732.762
4—Bolínia Pires dos Reis — C IAPC	120.000
5—Capela	266.000
6—Carlos Bloch Ribeiro — C Corrente	344.200
7—Comissões sobre Cobranças	4.130.886
8—Contas de Raios X ..	12.000
9—Despesas Bancárias ..	800
10—Elevador — C Manutenção	88.548
11—Farmácia	940.961
12—Hospital	51.168.791
13—Impostos Prediais ..	14.735
14—Indenizações e Aviso Prévio	1.962.157
15—Instituto dos Comerciais	5.313.479
16—Instituto dos Industriários	109.417
17—Juros	16.306
18—Motor Gerador	300.000
19—Móveis e Utensílios do Hospital	2.585.314
20—Móveis e Utensílios da Maternidade	792.000
21—Obrigações a Pagar ..	113.107.846
22—Prov. para Aquisição de um Fogão Wallig ..	264.743
23—Prov. para Ampliação do Bloco Cirúrgico ..	6.495.394
24—Prov. para Inst. do Elevador Atlas	2.997.722
25—Prov. para Pintura Externa do Edifício Hospitalar	3.251.306
26—Prov. para Renovação do Instrum. Cirúrgico	14.227.247
27—Raios-X	13.093.865
28—Reparações no Edifício do Hospital	756.626
29—Rouparia do Hospital ..	899.216
30—Salário Família aos Empregados	1.744.600
31—Seguros do Pessoal ..	171.954
32—Socorros e Benefícios ..	2.552.200
33—Traumatologia	99.800
34—Ultraterm	243.830
35—Vencimentos do Pessoal	85.683.496

Saldo que passa para o 2o. Semestre de 1966 15.704

TOTAL Cr\$ 510.020.743

Observação: — O Balancete da Receita e Despesa referente ao segundo Semestre de 1965, foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará número 20.777 de 23 de abril de 1966, páginas ns. 33 e 34.

Belém — Pará, 27 de outubro de 1966.

Pela DIRETORIA

(aa) **Napoleão Nicolau da Costa**

Presidente

Adriano Borges da Costa

1º Secretário

Francisco Ribeiro França

1º Tesoureiro

O Contador

Roberto de Mello

CRC-PA 0.640

(Reg. n. 2861 — Dia — 9.11.66).

COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM

— C A T A —

Assembléia Geral Extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas desta Companhia para, em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 18 de novembro de 1966 às 11 (onze) horas, em sua sede social, à rua do Arsenal número 138, para o fim de deliberarem o seguinte:

- Reforma dos Estatutos;
- Regularização das Ações não Integralizadas;
- Eleição de novos membros da Diretoria e fixação de honorários para o exercício de 1967;
- Homologação do aumento de capital;
- O que ocorrer.

Belém, 8 de novembro de 1966.

(a) **VALDEMIRO MARTINS GOMES**

Diretor-Presidente

(Ext. — Dias 9, 10 e 11.11.66).

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

Certidão n. 934/66

Certifico, a requerimento da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ, conforme petição protocolada sob número 5412, em 31 de outubro de 1966, que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que do mesmo consta, devidamente arquivada sob número mil quinhentos e sessenta e cinco barra sessenta e seis (1.565/66), por despacho de trinta e um de outubro de 1966, a ata da Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ, realizada em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (25/10/1966). O referido é verdade. Passada por mim Zenaide Rendeiro

Corrêa Braga, auxiliar de escritório classe F e conferida por mim Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial classe N da Junta Comercial do Pará em Belém.

Belém, 4 de novembro de 1966.

a) **João Maria da Gama Azevedo**

(Assinado sobre selos estaduais de Cr\$ 50 e um de caridade).

(Reg. n. 2568 — Dia — 9.11.66).

EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S.A.

— C O N V I T E —

Ficam convidados os senhores acionistas da EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S/A, a comparecerem ao escritório do Doutor Edilson Moura Barroso, à rua Conselheiro João Alfredo, 264

— 30. andar — Edifício Banco da Lavoura no horário de 15 às 17 horas, no prazo de 20 dias a contar da data da primeira publicação deste aviso munidos dos títulos representativos de suas ações, a fim de serem os mesmos conferidos e oportunamente recolhidos e substituídos por outros.

Belém (Pa), 7 de novembro de 1966.

“**Empresa de Aguas Nossa Senhora de Nazaré S/A**”

(a) **Alberto Dias Neves**

Diretor

(Reg. n. 2571 — Dias — 9, 10 e 15.11.66).

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS ECONOMIARIOS

Lei n. 3.149, de 21 de maio de 1957, subordinado ao Ministério da Fazenda

Delegacia Regional

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N. 01/66

O Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, por sua Delegacia Regional, com sede nesta cidade, à Av. Nazaré, n. 133, toran público encontrar-se aberta concorrência pública para aquisição do seguinte:

1 (uma) Camioneta de fabricação nacional, tipo “pick-up”, com cabina e caixa de carga em aço.

2. As propostas deverão conter as especificações gerais do veículo, preço, fábrica e Belém, este incluindo todas as despesas de transporte, seguro, imposto, etc., prazo para entrega forma de pagamento, esclarecimentos julgados úteis.

3. As propostas, juntamente com os comprovantes de situação legal das firmas concorrentes, deverão ser entregues na sede da Delegacia Regional, até o dia 3 de dezembro do corrente ano, às 9,00 (nove) horas da manhã, quando serão abertas.

4. A Delegacia Regional se reserva o direito de considerar vencedor outro concorrente que não

aquêle que venha a apresentar preço mais baixo tendo em vista as condições dos veículos, sua robustez, acabamento, potência, etc., julgadas mais convenientes aos serviços a que se destina.

Belém, 3 de novembro de 1966.

(aa) **Luiz Pinheiro Melo**, Delegado Regional;

Rubem Moraes, Presidente da Comissão.

(Reg. n. 2523 — Dias — 4, 8 e 9/11/66).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 02/66

De ordem do Sr. Delegado Regional do SASSE, e devidamente autorizado pela Circular n. 26/66, da Administração Central,

1 — Torna público encontrar-se aberta concorrência administrativa para venda de um lote de peças danificadas (sucata) de veículos nacionais, notadamente da marca volkswagens;

2 — Os interessados poderão examinar a sucata na sede da DR, à Av. Nazaré, 133, nesta cidade, onde lhes serão fornecidos os esclarecimentos solicitados;

3 — As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço acima, em envelope lacrado, até a ocasião da abertura;

4 — O transporte da sucata será por conta do comprador;

5 — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, dia 17 de novembro, às 15,00 horas, na sede da Delegacia Regional.

Belém, 3 de novembro de 1966.

Geraldo Menezes da Silva

Presidente da Comissão

(Reg. n. 2527 — Dia 4/11/66).

CIA DE PRODUTOS DA AMAZONIA

Assembléia Geral

Convocam-se os acionistas da (CIAMA) — “Cia. de Produtos da Amazônia” para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 12 de novembro de 1966, s 10 horas da manhã, na sua sede, à rua Santo Antônio número 432, sala 710 do edifício Antônio

Velho, para tratarem do seguinte:

- a) Aumento do Capital;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 31 de outubro de 1966.

a) **GIORGIO FALANGOLA**

Presidente

(T. n. 12785 — Reg. n. 2537 — Dias 5, 8 e 9.11.66)

R. SILVA, IMPORTAÇÃO

S. A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 11 de novembro de 1966, às 17 horas, em nossa sede à Rua 15 de Novembro n. 158, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referente ao exercício encerrado em 30 de junho de 1966;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;
- c) O que ocorrer.

Belém, 3 de novembro de 1966.

R. Silva, Importação S. A.
Rubem Modesto da Silva
Diretor-Presidente

(Reg. n. 2545 — Dias 5, 8 e 9.11.66).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58 da lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito, Carlos Ubiracy Pereira Corrêa, Jocelino Melo Portal, José Luiz Calandrini de Azevedo, e no Quadro de Advogados, a Bacharel em Direito Maria de Lourdes Alves de Mendonça, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 26 de outubro de 1966.

(a) **João Francisco de Lima Filho**, 1.º Secretário.

Dias — 8, 9, 10 e 11.11.66).

INDÚSTRIA PARAENSE DE

ARTEFATOS DE

BORRACHA, S. A.

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral, a realizar-se no dia 11 de novembro de 1966, às 10 horas, em sua sede social, no quilômetro 8 da Rodovia Belém/Ananindeua, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital;
- b) Alteração dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer.

Belém, 1 de novembro de 1966

(a) **A DIRETORIA**

(Reg. n. 2554 — Dias 8, 9 e 10.11.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A TESTADO

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Amarília Leite Natário Branco, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único com exercício no Grupo Escolar do Município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias, consecutivos, a partir da data da publicação deste, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de outubro de 1966.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 11.648 — Dias 15, 10 e 23.11.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **OSMAIRINA LOBATO DA SILVA**

ocupante do cargo de Servente Nível 2, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, com exercício no Grupo Escolar "Renato Guillobel", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de setembro de 1966.

Lucimar Cordeiro de Almeida

Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. número 11925 — Dias — 21/10/66 a 12.66).

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Maria das Dores Leite Ferreira**, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único lotada no Ensino Primário, com exercício na Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combina-

do com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de setembro de 1966.

(aa) **Lucimar Cordeiro de Almeida**, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: **Aldo da Costa e Silva**, diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 11585 — Dias 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29.10.66; 1, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25 e 26.11.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS

EDITAL

Compra de terras

De ordem do Sr. Diretor deste Departamento, faço público que por Antônio Vencção da Silva, nos termos do art. 70, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra ao Estado uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita à Ilha Comarca de Capanema, 310. Termo, 310. Município de Primavera e 790. Distrito. Com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com o rio Quatipurú, pelo lado direito com Leonardo da Silva, lado esquerdo com Inez Castelo dos Reis e fundos com o campo do Bem-te-vi. Medindo 200 braças de frente por 200 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado em Primavera.

Departamento de Terras e Cadastro Rural Patrimonial da Secretaria de Estado de Obras e Terras do Estado do Pará, Belém, 25 de outubro de 1966.

Timbiribá Ribeiro da Cunha
Pl. Of. Adm.

VISTO: **Maurício Ubirajara Veloso de Azevedo**

Diretor do Departamento de T.C.R.P.
(Reg. n. 2505 — Dias 28.10, 8 e 18.11.66).